



PROPOSTA PARA DESTINAÇÃO

DOS LUCROS

EXERCÍCIO: 2011

Demonstrativo da Proposta para Destinação dos Lucros Acumulados do Exercício de 2011 e para Participação nos Resultados

(Em milhares de Reais)

Composição do saldo de Lucros Acumulados:

Realização da Reserva de Reavaliação	5.950
Realização do Ajuste ao Custo Atribuído	8.999
Lucro Líquido do Exercício	249.170

Destinações:

1. Reserva Legal	(12.458)
2. Dividendos (Juros sobre Capital Próprio)	(118.550)
3. Reserva de Lucro para Plano de Investimentos	(132.634)
4. Reserva de Incentivos Fiscais	(477)

1) Reserva legal

Constituída no montante de R\$ 12.458, em conformidade com a Lei das Sociedades por Ações e o Estatuto Social, à base de 5% do lucro líquido do exercício até atingir 20% do capital social integralizado. A reserva legal somente poderá ser utilizada para aumento de capital ou absorver prejuízos acumulados.

2) Dividendos (Juros sobre Capital Próprio)

O Estatuto da Companhia prevê a distribuição de dividendos obrigatórios de 25% do resultado líquido ajustado de acordo com a legislação societária. Adicionalmente, o Conselho de Administração propôs a complementação de dividendos a todos os acionistas, sendo que para os acionistas detentores de ações preferenciais foi atribuído dividendo por ação, 10% superior aos acionistas detentores de ações ordinárias.

A legislação fiscal permite que as companhias procedam ao pagamento de juros sobre o capital próprio, dentro de certos limites, aos acionistas e tratem esses pagamentos como uma despesa dedutível, para fins de apuração de imposto de renda e contribuição social. Esta distribuição, imputada aos dividendos obrigatórios a serem pagos pela Companhia, é tratada para fins contábeis e societários como uma dedução ao patrimônio líquido de maneira similar aos dividendos. Sobre esses valores é retido imposto de renda na fonte à alíquota de 15%, e recolhido pela Companhia quando do crédito dos juros.

Os Juros sobre o Capital Próprio a pagar foram calculados dentro do limite de variação da Taxa de Juros a Longo Prazo – TJLP nos termos da Lei n.º 9.249/95, complementada por disposições legais posteriores. O total de Juros foi contabilizado em despesas financeiras, conforme requerido pela legislação fiscal. Para efeito das demonstrações contábeis, esses juros estão sendo apresentados no Patrimônio Líquido, na conta de lucros acumulados.

As propostas para o crédito contábil dos Juros Sobre o Capital Próprio em substituição aos Dividendos Obrigatórios, referente ao exercício de 2011, foram aprovadas na 4ª/2011 Reunião Extraordinária do Conselho de Administração de 29 de junho de 2011 e na 12ª/2011 Reunião Ordinária do Conselho de Administração de 14 de dezembro de 2011.

A Administração da Companhia está propondo à aprovação da Assembleia Geral dos Acionistas, a seguinte distribuição dos lucros:

	2011
Lucro Líquido do Exercício	249.170
Constituição da Reserva Legal	(12.458)
Doações e Subvenções Governamentais	(477)
Base de Cálculo para os Dividendos	<u>236.235</u>
Dividendos Estatutários (25%)	59.059
Dividendos Complementares	59.491
Dividendos Propostos (Juros sobre Capital Próprio)	<u>118.550</u>

Os juros sobre o capital próprio, imputados aos dividendos, por ação, foram os seguintes:

	2011
Ações Ordinárias	0,27796
Ações Preferenciais	0,30575

3) Reserva para Plano de Investimentos

A Administração propõe, sujeito à posterior aprovação da Assembleia dos Acionistas, a destinação do montante de R\$ 132.634 dos Lucros Acumulados para a constituição de Reserva para Plano de Investimentos. Esses recursos serão aplicados em projetos de construção e expansão dos Sistemas de Abastecimento de Água, Coleta e Tratamento de Esgoto, conforme estabelecido nos planos de investimentos da Companhia.

4) Reserva de Incentivos Fiscais

Constituída no montante de R\$ 477, referente a parcela do lucro líquido decorrente de doações e subvenções governamentais, em conformidade com o artigo 195-A da Lei das Sociedades por Ações. Esse valor foi excluído da base de cálculo dos Juros sobre o Capital Próprio.

Participação nos Resultados

A Lei nº 10.101, de 19/12/2000, estabelece a participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da Companhia, como instrumento de integração entre o capital e o trabalho e como incentivo à produtividade, nos termos do artigo 7º, inciso XI, da Constituição da República.

Em conformidade com a citada Lei, bem como ao Acordo Coletivo de Trabalho específico e cumpridas integralmente as determinações do Decreto Estadual nº 1.978, de 20/12/2007, a Diretoria da Sanepar propõe a distribuição, referente a participação nos resultados, no montante de R\$10.264, a serem pagos aos seus empregados. Esse valor encontra-se provisionado nas Demonstrações Contábeis de 2011.

A Diretoria